



**PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO
RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS
BURITIS - RO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

APRESENTAÇÃO

A oferta de aulas presenciais foi suspensa em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 10.155/GAB/PMB/2020 de 16 de março de 2020, que decretou emergência no âmbito da Saúde Pública no município de Buritis e dispôs sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19. A princípio, a suspensão das aulas foi por 15 dias, seguiu suspensas pelos Decretos posteriores.

A suspensão das aulas nas escolas municipais se deu no dia 17/03/2020. No entanto, em 02/04/2020 iniciou-se a oferta de aulas não presenciais com atividades remotas (Apostilas impressas), visando, a princípio, assegurar o vínculo dos alunos com a escola e posteriormente a continuidade dos estudos e o cumprimento da carga horária mínima anual, conforme a matriz curricular em execução na escola.

As primeiras normas expedidas visando à regulamentação da oferta de atividades não presenciais, em ordem cronológica, foram a Resolução n.º 1.253 de 13 de abril de 2020, e a Resolução n.º 1.256/20 CEE/RO de 08 de Junho de 2020, Resolução n.º 003/CME/BTI/2020, Resolução n.º 009/CME/BTI/2020 e o Parecer CNE/CP n.º 5 de 28 de abril de 2020.

Na organização do retorno das aulas presenciais, as Escolas retornarão com todos os atendimentos considerando a **Resolução 017/CME/BTI2020** de 01 de Dezembro de 2020 a qual estabelece normas orientadoras para o retorno das atividades presenciais para as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis –RO e a Resolução n.º **Resolução CNE/CP Nº 2**, de 5 de Agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem. Todavia, será respeitada a decisão dos pais em autorizar ou Não o retorno presencial.

Neste sentido, a SEMECE apresenta este plano de operacionalização com vistas à oferta das aulas presenciais no formato híbrido pelas escolas Municipais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
A. OBJETIVO	4
B. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
C. PARÂMETROS OPERACIONAIS.....	4
D. DESENHO ORGANIZACIONAL DOS DOCENTES	8
E. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA	9
F. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, CONFORME DISPOSTO NO PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS-2020, VERSÃO AGSOTO/2021.....	10
G. DOCUMENTOS OFICIAIS E PROTOCOLOS:.....	11
H. ANEXOS	12





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A. OBJETIVO

Definir orientações às escolas públicas municipais visando à oferta de ensino híbrido, ainda como estratégia de combate à Covid-19, de forma a organizar o funcionamento das unidades escolares em um retorno gradativo e escalonado dos alunos.

B. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para essa etapa de desenvolvimento da atividade educacional nas escolas municipais, com a autorização do retorno pelo Prefeito Municipal, a fundamentação legal considera as normas expedidas em 2020 pelo Congresso Nacional, Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO), Conselho Municipal de Educação – CME e AGEVISA RO:

- ✓ Lei Federal n.º 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;
- ✓ Parecer CNE/CP n.º 19, de 8 de dezembro de 2020, que reexamina o Parecer CNE/CP n.º 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040/20;
- ✓ Resolução CNE/CP n.º 2 de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040/20;
- ✓ Resolução 017/CME/BTI2020 de 01 de Dezembro de 2020 a qual estabelece normas orientadoras para o retorno das atividades presenciais para as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis –RO
- ✓ Nota Técnica n.º 53/2020/AGEVISA-SCI, que estabelece protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19 na comunidade escolar/acadêmica e estabelecimentos de ensino e afins; e
- ✓ Nota Técnica n.º 5/2020/AGEVISA-GTVEP, que estabelece procedimentos frente à ocorrência de casos de COVID-19 em ambientes escolares da rede pública e privada de ensino.

O desenvolvimento do ano letivo de 2021 nas escolas Municipais cumpre as horas e dias letivos, conforme disposto no Calendário Escolar Oficial normatizado pela Resolução 019/CME/BTI/2020, de 21 de dezembro de 2020, com a oferta de atividades remotas.

C. PARÂMETROS OPERACIONAIS

Para orientar a organização das escolas com vista à oferta de ensino híbrido, a SEMECE baseou-se no artigo 10 da Resolução CNE/CP nº 2 de 10/12/2020:

Art. 10. As Secretarias Estaduais e Municipais de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como para oferecer atividades não presenciais e/ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia.

A partir desse dispositivo e, para fins de desenvolvimento deste documento, o ensino híbrido caracteriza-se pela oferta de atividades presenciais e não presenciais para os alunos.

Na organização da oferta de ensino híbrido, deve-se considerar os seguintes parâmetros:

1. Retorno escalonado para as turmas na oferta do Ensino Infantil e Fundamental caso 100% retorne as aulas presenciais e retorno sem escalonamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) considerando o número de alunos:

Educação Infantil (Maternal, Pré I e II) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Para atendimento de 50% (cinquenta por cento) ou aproximado:

– **Grupo A (presencial):** Respeitando o tamanho das salas e conforme nota técnica da vigilância sanitária de Rondônia e autorização de retorno dos pais ou responsáveis, o atendimento presencial ocorrerá diariamente conforme carga horária com aluno sendo 03 (três) horas aulas presenciais e 01 (uma) hora de atividades remotas.

– **Grupo B (Remoto):** Continuará com as atividades remotas, sendo que o professor ficará a disposição durante 1h da carga horária de atendimento com aluno e calendário letivo, após a dispensa do grupo presencial para atendimento desse grupo através dos meios de comunicação (telefone e Whast app) ou o atendimento presencial dos pais ou responsáveis.

Para atendimento de 100% (cem por cento) ou quantidade que não comporta no espaço físico da sala com o distanciamento recomendado a escola deverá adotar o revezamento:

Primeira semana: 1º Grupo – O atendimento presencial deverá ser de 50% (cinquenta por cento) ou aproximado para mais ou menos, à depender do tamanho da sala (espaço físico), sendo 03 (três) horas aulas presenciais e 01 (uma) hora de atividades remotas. 2º Grupo terá atendimento por atividades remotas e o professor ficará a disposição durante 1h, após a dispensa do grupo presencial, para suporte e atendimento de dúvidas e outros.

Segunda Semana: 2º Grupo – O atendimento presencial deverá ser de 50% (cinquenta por cento) ou aproximado para mais ou menos, à depender do tamanho da sala (espaço físico), sendo 03 (três) horas aulas presenciais e 01 (uma) hora de atividades remotas. 1º Grupo terá atendimento por atividades remotas e o professor ficará a disposição durante 1h, após a dispensa do grupo presencial, para suporte e atendimento de dúvidas e outros.

• **Educação de Jovens e Adultos (1º a 4º) série.**

A oferta das aulas presenciais para todos os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) será de 100%, considerando a vacinação de todos, devido a idade. Caso ultrapasse o quantitativo respeitando o distanciamento o (a) gestor (a), deverá dividir a turma, e organizar o atendimento considerando espaços físicos disponíveis e profissionais para atuarem.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- **Educação especial**

As escolas deverão ofertar os atendimentos presenciais do AEE (Atendimento Educacional Especializado), conforme opção dos pais. Os alunos com necessidades especiais deverão participar dos atendimentos, pois a deficiência em si não deve ser o fator determinante que o impeça de frequentar as aulas e o AEE na fase de reabertura das Escolas.

As escolas de acordo com suas especificidades, poderão adotar novos arranjos como por exemplo atendimentos em agrupamentos de alunos com os devidos ajustes de anos escolares e conforme orientação da SEMECE.

2 Critério para definição do quantitativo de estudantes em sala de aula:

a. 25% da capacidade da sala de aula;

b. Distanciamento de 1 metro entre os estudantes dentro da sala de aula.

O percentual de estudantes poderá ser reduzido ou aumentado desde que o distanciamento de 1 metro entre os estudantes dentro da sala de aula seja impreterivelmente respeitado, sendo de responsabilidade da SEMECE assegurar o cumprimento desse parâmetro.

Na definição dos alunos e do quantitativo que participará das aulas presenciais deverá ser considerado, de forma inter-relacionada, os critérios constantes nos Quadro 1 e 2 visando o melhor arranjo e favorecer a participação de um número maior de alunos.

É assegurado ao estudante permanecer em atividade não presencial com amparo no artigo 3º da Resolução n.º 017/CME/BTI/2020.

Resolução n.º 017/CME/BTI/2020

Art. 3º No retorno das aulas presenciais, deverão ser observadas as seguintes situações:

I - os estudantes com deficiências que não tenham condições de participarem das aulas presenciais, como garantia de segurança e proteção quanto à prevenção da COVID-19, deverão ser atendidos com aulas não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação;

II - caso o estudante, justificadamente, seja considerado em situação excepcional de risco epidemiológico, pessoal e familiar, decorrente da pandemia da COVID-19, ou que apresente alguma comorbidade ou outras enfermidades que impeçam seu comparecimento aos ambientes escolares presenciais, as instituições deverão garantir seu atendimento por meio de atividades não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação.

Inclui-se no direito acima, os estudantes do ensino regular e EJA que optarem por permanecer em atividades não presenciais, conforme disposto no § 2º do artigo 12 da Resolução CNE/CP n.º 2/20:

§ 2º Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.

A medida que o desenvolvimento das atividades presenciais transcorrerem sem intercorrências e mantendo-se a estabilidade ou redução nos índices de casos de Covid-19, poderá ser aumentado o percentual de estudantes atendidos, da mesma forma que ampliar o comparecimento de estudantes dos demais anos escolares. Todavia, sempre considerando as orientações das autoridades sanitárias.

Com a retomada das aulas presenciais, de forma escalonada e com rodízio de alunos, o serviço de atendimento educacional especializado (AEE) será retomado de forma presencial para os estudantes que possam comparecer, desde que não apresentem comorbidades, e o responsável legal autorize seu comparecimento.

Na organização dos grupos de alunos que terão aula presencial e, visando ampliar a quantidade de participantes, deve-se organizá-los em forma de rodízio, no qual cada grupo terá dias com aulas presenciais e complemento da carga horária com atividades orientadas pelo professor.

São exemplos de organização dos alunos em forma de escalonamento:

Exemplo 1 (100% dos alunos ou quantitativo aproximado).

SEMANA	GRUPO 1	GRUPO 2
	DIAS DE COMPARECIMENTO A ESCOLA: ENSINO HÍBRIDO	
1	PRESENCIAL 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	NÃO PRESENCIAL (Com atividade orientada)
2	NÃO PRESENCIAL (Com atividade orientada)	PRESENCIAL 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira

Exemplo 2 (50% dos alunos ou quantitativo aproximado).

SEMANA	GRUPO 1	GRUPO 2
	DIAS DE COMPARECIMENTO A ESCOLA: ENSINO HÍBRIDO	
1	PRESENCIAL 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	NÃO PRESENCIAL (Com atividade orientada)
2	PRESENCIAL 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	NÃO PRESENCIAL (Com atividade orientada)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

D. DESENHO ORGANIZACIONAL DOS DOCENTES:

Divisão da carga-horária de cada professor entre os grupos de alunos em atividade presencial e os alunos em atividades não presenciais, sendo necessário:

1. Organizar os grupos de alunos separando-os em turma presencial e turma não presencial;
2. Reorganizar o horário das aulas para as turmas presencial e não presencial;
3. Organizar o horário das aulas do professor para as turmas presencial e não presencial;
4. Dividir a carga horária semanal do professor entre as turmas presencial e não presencial considerando 03h (três horas) de atividades presenciais para a turma presencial, diariamente.
5. Definir o número de aulas que serão desenvolvidas presencialmente por componente curricular e turma, considerando que serão 03h (três horas) de atividades presenciais e 1h (uma hora) de atividade remota;
6. Planejar as aulas presenciais considerando que, para a turma presencial, além do conteúdo desenvolvido em sala com a exposição do objeto de conhecimento/contéudo e ou solução de dúvidas, deverá ser planejado o que os estudantes farão nos dias que não terão aulas presenciais – atividade orientada;
7. Planejar as aulas não presenciais para a turma que ficará nesse formato, alinhado ao planejamento das aulas presenciais.

Exemplificação do planejamento da aula para o grupo de alunos com aula presencial e grupo de alunos com aula não presencial.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

E. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA

Ações prioritárias:

1. Promover ampla divulgação do calendário das aulas, protocolos sanitários e esquemas de funcionamento;

2. Preparar informes claros de comunicação para as famílias, alunos e professores antes do início das aulas presenciais;

3. Promover o acolhimento socioemocional dos professores, alunos e familiares e demais funcionários no retorno à aula presencial, objetivando o enfrentamento da nova rotina escolar;

4. Promover o acolhimento dos alunos e de sua família, visando o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;

5. Promover o diálogo com os alunos e suas respectivas famílias e estimular o engajamento desses a fim de que participem da trajetória do aprendizado dos alunos;

6. Assegurar aos alunos e seus familiares, conforme disposto no Art. 3º da Resolução n.º 017/CME/BTI/2020 e § 2º do Art. 12 da Resolução CNE/CP n.º 2/20, a opção ou não pelo retorno às aulas presenciais, com assinatura de termo de ciência e compromisso de participar das atividades não presenciais.

7. Realizar levantamento dos alunos que compõem o grupo de risco e aqueles que optarem por permanecer com atividade não presencial;

8. Definir o quantitativo de alunos que participarão das atividades presenciais;

9. Definir critérios de seleção dos alunos para comporem as turmas da 1 semana com atividades presenciais no formato híbrido e as turmas com aulas não presenciais, caso o retorno seja total da turma;

10. Reagrupar os alunos da mesma série de acordo com o percentual estabelecido conforme tamanho da sala e devido espaçamento entre as carteiras;

11. Definir a quantidade de alunos por grupo considerando a etapa do distanciamento social;

12. Organizar o horário de atendimento de 2ª a 6ª dos alunos do grupo Não presencial;

13. Organizar o horário de aula do professor, considerando o atendimento aos grupos com atividades presenciais no formato híbrido e grupos com atividades não presenciais, respeitando a carga horária semanal de exercício da docência com aluno;

14. Elencar os objetos do conhecimento/conteúdos mais essenciais a serem trabalhados no 2º semestre, por componente curricular e ano escolar;

15. Comunicar os responsáveis legais dos alunos das turmas com atividades presenciais, os dias específicos de comparecimento à escola e o horário das aulas;

16. Comunicar os responsáveis legais dos alunos das turmas com aula não presencial (atividades remotas) os dias e o horário para entrega e recebimento das atividades impressas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

17. Organizar e supervisionar o horário dos professores visando ao atendimento dos alunos em atividade presencial e em atividade não presencial;

18. Orientar o planejamento das aulas por componente curricular e ano escolar para os grupos presenciais e não presenciais para o período mínimo de 15 dias letivos;

19. Realizar as avaliações diagnósticas;

20. Organizar as atividades de reforço ou de nivelamento de conhecimento para os alunos que apresentarem defasagem de conhecimento, podendo ser realizado por grupo.

Observação:

1. No período de **26 a 31 de agosto** de 2021 a equipe gestora da escola organizará a implementação do plano de operacionalização de oferta de aulas presenciais com a participação da equipe pedagógica, dos professores e demais funcionários.

3. O número de aulas semanais do componente curricular deverá ser compartilhada entre o grupo de estudantes com atividade presencial e com atividade não presencial, sendo que o complemento se dará por meio de atividades orientadas pelo professor para execução em casa, visando atender os dois grupos.

4. As escolas que tiverem como transmitir a atividade presencial via internet aos alunos em atividade não presencial poderão fazê-la, desde que seja assegurado ao aluno que não tenha como assistir, a permanência da oferta de atividades remota impressa como vem sendo desenvolvido.

5. Considerando a realidade da escola, poderá se flexibilizar a reorganização e a distribuição das aulas entre os professores, sendo que, um grupo trabalharia com a turma presencial e o outro com a turma não presencial.

6. Enquanto perdurar o ensino híbrido não será atribuída falta aos alunos, sendo responsabilidade das escolas controlarem a participação dos mesmos com o devido registro no diário eletrônico e o desenvolvimento das **ações de busca ativa**.

Da mesma forma, deve-se registrar o comparecimento dos alunos que estiverem presencialmente por ano escolar, com a identificação do dia da presença.

F. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, CONFORME DISPOSTO NO PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS-2020, VERSÃO AGOSTO/2021:

Medidas sanitárias no ambiente escolar:

1. Sinalização de rotas dentro da escola para que os alunos mantenham a distância entre si;

2. Orientação prévia aos estudantes, servidores e familiares quanto aos cuidados sanitários;

3. Orientação de que o (a) aluno com sintoma gripal **NÃO** deve comparecer à escola;

4. Disponibilização de álcool em gel para higienização de toda comunidade escolar;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

5. Verificação da temperatura dos alunos, professores e demais servidores;
6. Realização de campanha visando que cada estudante, docente e demais funcionários tenham seu copo ou garrafa para consumo de água;
8. Disponibilização de equipamentos de proteção individual para os docentes e demais Servidores;
8. Incentivo aos alunos quanto ao uso adequado das máscaras;
9. Higienização dos espaços escolares regularmente;
10. Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e, procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
11. Comunicação à autoridade local quando identificado caso suspeito ou confirmado de pessoa contaminada;
12. Definição de ambiente para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, até que o responsável pelo aluno o venha buscar ou encaminhar para casa, orientando a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública, sendo seu retorno à unidade escolar condicionado a não apresentação de sintomas;
13. Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: vestimentas, máscaras, protetor facial (<i>face shilde</i>) luvas, talheres etc.;
16. Marcação de lugares nos refeitórios para minimizar a movimentação, respeitando o Distanciamento de no mínimo 1m20;
17. Definição de cronograma para utilização da biblioteca, laboratórios, parquinhos, sala de vídeo, solare e outros ambientes.;
18. Organização e controle na utilização dos banheiros/sanitários evitando-se aglomerações desnecessárias;
19. Elaboração quinzenal de relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno às atividades.

G. DOCUMENTOS OFICIAIS E PROTOCOLOS:

1. PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS VERSÃO AGOSTO/2021;
2. PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS EM 2021;
3. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2/2021;
4. RESOLUÇÃO 017/CME/BTI2020;
5. RESOLUÇÃO 019/ CME/BTI/2020;
6. DECRETO 11367/GAB/PMB/2021;
7. NOTA TÉCNICA Nº 52/2020/AGEVISA-SCI;
8. NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI
9. NOTA TÉCNICA Nº 5/2020/AGEVISA-GTVEP;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXOS:

1. Plano de operacionalização na escola, disponibilizado no e-mail da escola;
2. Plano de organização curricular por componente curricular/ano escolar a ser elaborado pelo professor com orientação da equipe gestora e pedagógica da escola e supervisão da SEMECE/Dep.Pedagógico;
3. Horário de aulas por grupo de alunos contemplando os componentes curriculares;
4. Cronograma/horário de atividades de nivelamento de conhecimento;
5. Termo de Responsabilidade para os pais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Anexo I

PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

IDENTIFICAÇÃO:

Escola:

Gestor Escolar:

OBJETIVO:

Organizar a oferta de ensino híbrido em retorno dos alunos.

Atividade	Metodologia de execução	Responsável	Cronograma
Divulgação: calendário, protocolos sanitários e esquemas de funcionamento.			
Comunicação para as famílias, alunos e professores antes do início das aulas presenciais.			
Acolhimento socioemocional dos professores, alunos e familiares e demais servidores no retorno à aula presencial.			
Acolhimento de alunos e de sua família, visando o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem.			
Promover o diálogo com os alunos e suas respectivas famílias visando à aprendizagem desses.			
Assegurar aos alunos e seus familiares opção ou não pelo retorno às aulas presenciais.			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Promover a assinatura de termo de ciência e compromisso de participação dos alunos nas atividades não presenciais mediadas atividades remotas impressas.			
Definição de critérios de seleção dos alunos para comporem as turmas com aula presencial e as turmas com aulas não presenciais.			
Reagrupamento dos estudantes de acordo com o grupo prioritário e o percentual.			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Anexo II

PLANO DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR COMPONENTE/ANO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO:

Escola:

Professor (a):

OBJETIVO:

Organizar a oferta de ensino híbrido (aulas presenciais e não presenciais) visando o atendimento dos alunos.

Componente curricular:

Ano escolar:

Turma

Conteúdo	Nº aula	Metodologia (como, com o quê?)	Data da aula Grupo		Avaliação contínua
			PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	



PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS
BURITIS - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Anexo III

HORÁRIO DAS AULAS POR GRUPO: PRESENCIAL/NÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO:

Escola:

Professor (a):

Turma:

OBJETIVO:

Organizar a oferta de ensino híbrido (aulas presenciais e não presenciais) visando ao atendimento dos alunos.

Componente curricular:

Ano(s) escolar(es):

Turma(s):

Período do planejamento:

TURNO:

Aulas	Ano escolar e turma por dia da semana e turno														
	2ª feira (Data)	P	N	3ª feira (Data)	P	NP	4ª feira (Data)	P	N	5ª feira (Data)	P	N	6ª feira (Data)	P	N
1ª															
2ª															
3ª															
4ª															

Legenda: P: PRESENCIAL NP: NÃO PRESENCIAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo.

Paulo Freire

